

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quinta-feira, 4 de novembro de 2021 13:12
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Carta de Apoio à Conversão da Medida Provisória nº 1.065/2021 em Lei
Anexos: Carta de Apoio à renovação da MP-1065-Individual.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 17:00
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Carta de Apoio à Conversão da Medida Provisória nº 1.065/2021 em Lei

De: Orlando [<mailto:orlando@es-acao.org.br>]
Enviada em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 10:20
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Carta de Apoio à Conversão da Medida Provisória nº 1.065/2021 em Lei

Exmo. Sr. Presidente Senador Rodrigo Pacheco,

Serve o presente e-mail para encaminhar a carta anexa de apoio à conversão da Medida Provisória nº 1.065/2021 em Lei, por entender que tal medida é um passo muito importante para alavancar os investimentos na área de infraestrutura ferroviária no Brasil.

O ES em Ação, signatário desta carta, é uma entidade do terceiro setor que tem por objetivo maior o desenvolvimento sustentável do estado do Espírito Santo e, por isso, faz questão de registrar seu apoio à referida conversão.

Atenciosamente,



Orlando Bolsanelo Caliman
 SECRETÁRIO EXECUTIVO
 t. (27) 3024.7700 | c. (27) 99960.4049
www.es-acao.org.br

R. Ten. Mário Francisco Brito, 420, sala 501 – Edifício Vértice – Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP: 29050-555

Esta mensagem é destinada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações privadas, privilegiadas e confidenciais. Se você a recebeu por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e elimine-a de seu computador. Qualquer disseminação ou cópia desta comunicação é estritamente proibida.

Ao
**Excelentíssimo Senhor
 Senador Rodrigo Pacheco**
 Presidente do Senado Federal
 Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
 Brasília - DF

26 de outubro de 2021.

Assunto: Tramitação e conversão da Medida Provisória nº 1.065/2021 em Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente Senador Rodrigo Pacheco,

O setor de infraestrutura é um dos eixos que contribuem diretamente para reduzir o chamado “Custo Brasil”. A esse respeito, destaca-se que, atualmente, a participação do modo ferroviário na matriz de transporte brasileira, apesar dos avanços conseguidos, é de 17%, frente a um total de aproximadamente 66% do rodoviário.

Até então, no Brasil, as ferrovias são exploradas apenas no regime de concessão, em processos burocráticos que não conseguem atender a todas as demandas do mercado.

Para tanto, a Medida Provisória nº 1.065 foi publicada em 30 de agosto de 2021. O normativo trata sobre o novo marco de exploração indireta de serviços de transporte ferroviário e disciplina as atividades das administradoras ferroviárias e dos operadores ferroviários independentes.

A Medida Provisória em epígrafe: desburocratiza os investimentos ferroviários privados no Brasil, por meio da positivação do instituto da autorização para exploração indireta do serviço de transporte ferroviário previsto na alínea d do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal; e aumenta a segurança jurídica do modo ferroviário, dando-se status de lei em sentido estrito a dispositivos que tratam de autorregulação ferroviária, de trânsito e de transporte ferroviários e de operações urbanísticas desempenhadas pelas administradoras ferroviárias. Ademais, dada a relevância do tema, também foi instituído o Programa de Autorizações Ferroviárias, de maneira a estimular o interesse do setor privado na obtenção de autorizações.

Em linha com o praticado nos principais polos ferroviários internacionais, o presente marco legal provê liberdade de mercado à indústria ferroviária, flexibilizando negócios, tornando-o mais previsível e reduzindo a necessidade de investimento público, facilitando sobremaneira o encontro da demanda por infraestrutura ferroviária da “porteira para fora” da indústria agropecuária e de mineração com oferta de infraestrutura por novas entidades prestadoras de serviços logísticos e de mobilidade e pelas próprias concessionárias ferroviárias, que terão mais instrumentos para investir em suas malhas.

Ademais, é importante registrar que a calamidade pública incorrida pela pandemia de COVID-19 reforça a necessidade premente de investimento em infraestrutura como indutor à retomada econômica.



Com a publicação da MP, as empresas interessadas já realizaram requerimentos para exploração indireta do serviço de transporte ferroviário em novas ferrovias ou pátios ferroviários ao Ministério da Infraestrutura, em conformidade com o art. 7º da referida MP.

Com os requerimentos já realizados, tem-se a previsão de realização de mais de R\$ 80 bilhões de investimento, e com isso, uma expectativa de geração de 1,2 milhão de empregos (diretos, indiretos e efeito renda). Também, estima-se um aumento da malha ferroviária em mais 5.400 km de novos trilhos, abrangendo 13 Estados membros da Federação.

Por fim, ao subscrevermos esta carta gostaríamos de relembrar à V.Exa. que o prazo inicial da MP 1.065/2021 expira no próximo dia 29 de outubro. Sem a prorrogação da citada MP todos os 21 (vinte e um) requerimentos de autorização apresentados e, consequentemente, os mais de R\$ 80 bilhões de investimentos em novas infraestruturas ferroviárias tão essenciais para a retomada da economia e do crescimento do país perderão eficácia. Isso seria muito prejudicial para a logística brasileira que depende do modal ferroviário para escoamento de cargas de importantes regiões produtoras.

Temos a convicção de que o espírito público e a defesa dos interesses do país que sempre nortearam a vossa atuação, como Presidente do Congresso Nacional, mais uma vez serão decisivas para sustentar o novo marco regulatório do setor ferroviário com a continuidade das discussões no Parlamento e junto à sociedade.

Atenciosamente,

Fabio Costa Brasileiro da Silva
Diretor-Presidente
ES em Ação